

Estudo Técnico Preliminar 102/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar se configura como um requisito indispensável para garantir a viabilidade técnica e econômica da futura contratação de empresas especializadas em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Seu propósito é avaliar os riscos, determinar estratégias e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, além de estabelecer um plano de sustentação para a solução necessária. Este estudo focaliza a realização de uma licitação centralizada, visando a possível contratação futura de serviços de locação de veículos em benefício do Município.

Trata-se de um modelo de serviço amplamente adotado pela Administração Pública, com resultados positivos para o Contratante. Em outras palavras, o Estudo Técnico Preliminar busca avaliar o histórico do atual modelo de Locação de Veículos em execução pelo Município. Ele observa as necessidades do executivo municipal, levanta os requisitos técnicos alinhados aos requisitos legais necessários, analisa as condições oferecidas pelo mercado e, por fim, examina a viabilidade da contratação sob a perspectiva da legalidade.

O objetivo principal é fundamentar a escolha de uma solução que, considerando o contexto específico, melhor atenda ao Interesse Público. Dessa forma, a definição da SOLUÇÃO nos termos e condições estipulados não é uma decisão arbitrária deste estudo, mas sim uma ponderação embasada em elementos que têm a capacidade e potencial para melhor atender ao Interesse Público, de acordo com o caso concreto.

3. OBJETO

O presente Estudo Técnico Inicial tem como objetivo a análise preliminar e as condições de viabilidade para a contratação de serviços contínuos de locação de veículos tipo viaturas adaptadas para uso dos agentes de trânsito, destinadas à fiscalização, monitoramento e organização do tráfego urbano, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre. Isso engloba manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e/ou proteção veicular, inclusive contra terceiros, rastreamento e lavagem com o propósito de atender à demanda do Município.

Considerando a proximidade do término do contrato atual e a classificação desses serviços como contínuos, dada a sua essencialidade, busca-se atender à necessidade pública de forma duradoura e ininterrupta, por mais de um exercício financeiro. A interrupção desses serviços pode comprometer a oferta de um serviço público consistente e contínuo.

4. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em consonância com as demandas apresentadas, bem como, utilizando como referência os contratos anteriormente firmados, com objetivo de terceirização dos serviços de locação de veículos, sob pena de inviabilizar a missão institucional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Patos de Minas. Como mencionado anteriormente, a adoção desse modelo de contratação é uma prática comum na Administração Pública para suprir a necessidade de uma frota inexistente no Município.

A manutenção desse formato de contratação é essencial para não comprometer a missão institucional do ente público. Diariamente, a Administração Pública precisa movimentar pequenas cargas e documentos, transportar servidores e pacientes para consultas em hospitais da região e do estado, além de possibilitar que seus funcionários realizem deslocamentos para atividades diversas, como fiscalizações, operações, visitas técnicas, eventos profissionais e reuniões. Essa logística é crucial para dar suporte às diversas atividades desenvolvidas pelo Município.

É relevante destacar que o atual modelo de prestação de serviços, utilizando o serviço de locação de veículos, continua sendo uma solução técnica e economicamente viável em comparação à alternativa de aquisição por meio de compra. Esse formato é

particularmente adequado quando o órgão público não dispõe de uma estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação se mostra mais vantajosa. Além disso, a localização do órgão pode tornar inviável a adoção de um modelo de contratação diferente.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- a) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- b) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço.

Considerando a grande demanda de atividades desenvolvidas no âmbito da SETTRAM, em alguns casos, a indisponibilidade dos serviços de transporte poderá causar descontinuidade das atividades e consequente prejuízos aos serviços ofertados à comunidade. Qualquer fato que comprometa a prestação dos serviços pode gerar grandes transtornos ao trânsito do município. Para atendimento das diversas demandas torna-se imprescindível a adoção de ações que tenham como meta disponibilizar equipamentos e ferramentas de gestão que gerem economia, facilidades e aperfeiçoem o dia a dia da secretaria.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos e operacionais da secretaria de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos. O estudo aqui apresentado tem por finalidade avaliar o modelo de Locação de Veículos atualmente em execução em vários órgãos da Administração Pública, observar as necessidades, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação centralizada. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados os elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

O serviço a ser contratado se enquadra na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, § único da Lei 10.520, de 17.07.2002, art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e art. 3º, II do Decreto 10.024, de 20.09.2019).

O serviço de locação de veículos atualmente é prestado pela empresa Localiza, cuja vigência expira em 26 de maio de 2025, sendo que a empresa já manifestou não haver interesse em efetuar uma nova prorrogação. A contratação do serviço de locação de veículos deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no termo de referência. Este estudo preliminar objetiva, ainda, atender o disposto na Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Paulo Sérgio Duarte	Diretor de Trânsito

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

A contratação pretendida tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos os quais ficarão à disposição da CONTRATANTE 07 (sete) dias por semana, com QUILOMETRAGEM LIVRE, durante todo o período de vigência do contrato.

Os veículos deverão ser equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS, sem ônus para a contratante; o fornecimento e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal; o monitoramento deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

Todos os veículos entregues à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios.

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos veículos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos.

Com relação a natureza do serviço e características, cabe destacar que o objeto é de natureza continuada, pela sua essencialidade e visando atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, garantindo a integridade do patrimônio público e o funcionamento da unidade.

Por fim, cabe realçar que o fato de ser classificado como serviço comum, onde técnicas e métodos não precisam ser necessariamente seguidos para manutenção da qualidade e do funcionamento do serviço, não há necessidade da contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas.

Os resultados pretendidos com alocação, são:

- a. O atendimento satisfatório da contratação;
- b. O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- c. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais
- d. A prevenção de riscos ao Erário; e
- e. O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.

A substituição do veículo em uso pela CONTRATANTE, em caso de falhas mecânicas, acidentes, furto/roubo ou qualquer outra situação que o afaste do serviço, deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do comunicado expedido pela SETTRAM, por outro veículo do mesmo tipo e marca, com as mesmas especificações.

Os veículos entregues para a utilização da CONTRATANTE deverão ser novos – 0 km.

Nesta licitação não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando ampliar a competitividade no processo licitatório, mas será garantido a preferência conforme estabelece a lei.

SEGURO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos locados, sem exceção, deverão ser segurados contra terceiros.

A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro ao fiscal do contrato no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos e poderá acarretar sanções administrativas à contratada.

A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da SETTRAM por falta dessa providência, incorrendo em penalidades contratuais.

A cobertura mínima do seguro devem ser a seguinte:

- Danos Materiais.
 - Os seguros deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.
 - A Prefeitura Municipal de Patos de Minas fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.
 - A Contratada deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da Prefeitura por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos a substituir, em todas as circunstâncias e serviços, sem qualquer custo adicional, os veículos titulares que ficarem imobilizados por problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela contratada.

Os veículos não serão faturados nas faturas mensais como adicionais no caso de problemas técnicos, sinistro e quando for necessário não justificado pela contratada;

Os veículos de substituição, obrigatoriamente, devem atender às mesmas especificações daqueles a que se destinam a substituir eventualmente, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.

Deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento do comunicado expedido pela Secretaria Municipal demandante

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas.

Pelo menos 10 (dez) dias corridos, antes da emissão das Notas Fiscais para pagamento das multas, deverá ser encaminhado à contratante, relatório de pré faturamento para que o empenho possa ser emitido previamente.

As viaturas a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, mas não se limitando a:

Tipo de veículo: Tipo caminhonete pickup, com tração 4x2 ou 4x4;

Ano/modelo: Zero quilômetro, fabricado no ano vigente;

Cor branca;

Motorização: No mínimo 1.3;

Transmissão: Manual ou automática;

Capacidade mínima: 5 ocupantes, incluindo motorista;

Com 04 (quatro) portas;

Combustível: Flex (álcool/gasolina), biocombustível ou diesel;

Direção: Elétrica, hidráulica, servo assistida ou qualquer outro sistema equivalente ou superior, original de fábrica;

Freios: ABS com EBD;

Airbags: no mínimo frontais (motorista e passageiro);

Ar-condicionado: Original de fábrica;

Potência mínima de 170c;

Volante com regulagem de altura;

Banco com regulagem de altura, principalmente do motorista;

Desembaçador traseiro;

Vidros elétricos dianteiros e traseiros;

Travas elétricas;

Faróis de neblina;

Protetor de cárter;

Tapetes de borracha interior;

Protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida;

Carroceria com capacidade mínima de 910L;

Capacidade de carga mínima de 700kg;

Garantia: Mínimo de 12 meses, com assistência técnica nacional.

Requisitos Técnicos e Acessórios

Caracterização Visual

- Os veículos deverão ser entregues plotados com grafismo nas portas laterais com logotipo da Prefeitura e /ou Secretaria, conforme especificado na Ordem de Serviços. Toda plotagem de decoração e sinalização do veículo deverá ser realizada e feita em película autoadesiva de alta performance com material de alta durabilidade e com impressão digital.
- Os materiais utilizados para identificação e envelopamento/plotagem dos veículos deverão ser previamente apresentados a Diretoria de Trânsito / Diretoria de Transporte para aprovação.

Equipamentos de Sinalização e Segurança

Os veículos devem conter no mínimo os seguintes itens:

- Sinalização: Os veículos devem ser equipados com sistemas de sinalização sonora e luminosa, preparados para atender as exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e as normas de segurança pertinentes. Todos os dispositivos de sinalização e iluminação devem estar em conformidade com a Resolução CONTRAN Nº 970, que estabelece características e especificações técnicas para esses sistemas, ou outra que vier a substituí-la no decorrer do contrato.
- Suporte para tablet ou smartphone para acesso a sistemas de fiscalização.
- Câmera de ré e sensores de estacionamento.

Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor pertinente. O recebimento definitivo será dado apenas após o emplacamento e entrega do licenciamento obrigatório.

7. Levantamento de Mercado

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente as necessidades das secretarias – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

Dito isso, passa-se às providências necessárias para garantir que, reste comprovado que a solução eleita é aquela que efetivamente atende à demanda ao menor custo, a partir de uma comparação com os demais modelos existentes no mercado que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que a contratação de serviço de locação de veículos, normalmente é adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço ora contratado, a Administração Pública em geral costuma adotar os modelos abaixo:

1. Aquisição de Veículos: No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de gestão da manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável. O custo com manutenção, reposição de peças, pneus, gestão das documentações, gestão de veículos indisponíveis, seguro e rastreamento, torna esta opção inviável para os serviços necessários. Além, de paralisar a execução dos serviços em caso de pane, sinistros ou outros fatores que impede a utilização do veículo. Isto por não haver outro veículo para substituição. Por estas razões, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição não é a melhor opção a ser adotada.
2. Locação de Veículos: No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo, mediante pagamento fixo mensal.
3. Como a locação será para um período de 05 (cinco) anos o modelo a ser utilizado será a locação dos veículos com franquia livre, uma vez que já utilizamos esse modelo nos últimos anos o qual atendeu plenamente nossas necessidades, além de ser o mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente. Um fator que merece destaque é que o serviço não é prejudicado visto que os veículos titulares que fiquem imobilizados por problemas técnicos e/ou sinistros são substituídos pela CONTRATADA em até 48h após o recebimento da notificação. Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

8. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro.

O prazo para execução do futuro contrato será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme estabelecido em lei

A contratação será realizada por meio de contratação através de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Definição da natureza do Serviço

a) Da caracterização do serviço como comum.

O legislador, quando da elaboração da norma, ofereceu uma definição para a expressão “bens e serviços comuns”, os quais, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a introdução do tópico, recorremos à douda lição do professor Jessé Torres Pereira Junior

“Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado.”

Assim, serviços comuns são todos aqueles serviços rotineiros, usuais, que sejam definidos por especificações conhecidas, sem que se admita, a partir de certas especificações estabelecidas no edital, variações técnicas que possam repercutir na satisfação do Interesse Público – o que não afeta o caso concreto.

Nos ensinamentos do Dr. Hely Lopes Meirelles, “serviços comuns são todos aqueles que não exigem habilitação especial para sua execução”. Em outras palavras, podem ser realizados por qualquer pessoa ou empresa, pois não são privativos de nenhuma profissão ou categoria profissional. São serviços executados por leigos (guardada as proporções do vocábulo e das circunstâncias) ou por um grupo especializado.

Dá-se o serviço como comum, pois há, também, a devida padronização, pois esse tem um perfil qualitativo definido e praticado pelo mercado. Cabendo salientar que comum não é o serviço destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas.

Por tal exposição, concluímos que a solução adotada trata-se de serviço comum, pois:

é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades; é ordinário, sem peculiaridades, ou características especiais, e apresentado com identidade e características padronizadas; tem perfil qualitativo e é prestado por diversas pessoas jurídicas e físicas de direito privado; e garante sua caracterização em função das exigências do Instrumento Convocatório e das peculiaridades procedimentais do certame licitatório.

b) Da caracterização do Serviço como serviço a ser prestado de forma contínua.

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator

[...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. ” (TCU. Acórdão nº 132 /2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02 /2008.)

Serviço de prestação continuada será todo aquele cuja demanda a Administração Pública já detém o conhecimento de que ocorrerá novamente no exercício financeiro seguinte, bem como, o patamar no qual a mesma ocorrerá, havendo, inclusive, previsão orçamentária para sua contratação – a depender.

Para corroborar tal entendimento, importante aduzir que Marçal Justen Filho leciona:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual.

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

Diante de todo o exposto, conclui-se que é viável o enquadramento da solução adotada dentre aqueles a serem executados de forma contínua, ficando a prorrogação do respectivo contrato administrativo condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

1. comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração;
2. previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;
3. adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo previsto na Lei; e
4. efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.

c) Serviço com ou sem disponibilização de funcionários da contratada de forma contínua.

Ora, observa-se que, no presente caso, não haverá o emprego de mão de obra da contratada. Isso porque, a Prefeitura utilizará os próprios servidores.

Dessa forma, considerando a descrição, condições e natureza da solução adotada, não se faz necessária a disponibilização de funcionários da contratada.

Forma de Execução

Nesta seção será tratada a forma de execução da contratação.

- a. Prazo para entrega dos veículos de serviço – Sugerimos o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços, os quais serão submetidos a vistoria pelo fiscal/gestor do contrato para verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, termo de referência e estudo técnico preliminar. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma única vez mediante solicitação da contratada, devidamente justificada, e com prévia autorização da contratante.
- b. Forma de execução – A forma de execução dos serviços será mensal.
- c. Níveis mínimos de qualidade a serem observados – Os termos estipulados neste Estudo prezam pela manutenção da exequibilidade do contrato, considerando aspectos como a efetuação das tarefas realizadas, as imobilizações e substituições efetuadas, entre outros.

Podem participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, desde que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação e estejam regularizadas perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. Os serviços objeto deste estudo e eventual licitação deverão ser executados conforme solicitação da contratante ou Município, por ordem de serviço e orientação/fiscalização da equipe técnica. O veículo deve estar disponível no período e local conforme a necessidade apresentada, seguindo as disposições do Termo de Referência, Edital e condições contratuais.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação que demandará o presente processo, justifica-se em função das necessidades administrativas em contratar uma empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, conforme as especificações e quantitativos descritos abaixo:

QUADRO QUANTITATIVO GERAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. VEÍCULO	QTDE MESES
1	69.764	Veículo tipo PICK UP (viatura) zero quilômetro, conforme especificação em anexo	Mês	04	60

Vale ressaltar que serão solicitados inicialmente a entrega de 03 (três) viaturas, a outra vai depender do aumento do efetivo de agentes.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.160.000,00

A projeção de custos para a contratação do serviço de locação de veículos leves, sem motorista, baseia-se em orçamentos fornecidos por empresas do ramo. Essa estimativa leva em conta o custo médio da locação dos veículos, o período de execução do serviço e o valor total estimado do contrato. A solicitação de propostas de empresas com experiência comprovada no fornecimento desse tipo de serviço é justificada pela eficiência e cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais em serviços prestados anteriormente. Os detalhes da estimativa de custos são apresentados na tabela a seguir:

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	QTDE TOTAL VEÍCULO/ MESES	VL. UNIT MÉDIO ACEITÁVEL	VL. TOTAL MÉDIO ACEITÁVEL 60M
1	69.764	Veículo tipo PICK UP (viatura) zero quilômetro, conforme especificação em anexo	Mês	04	240	R\$9.000,00	R\$2.160.000,00

O valor total estimado para 12 (doze) meses é de R\$432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil) sendo um total previsto para 60 (sessenta) meses de R\$2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação é composta por apenas 01 item não havendo a possibilidade em dividir o mesmo.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há constatação de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar e concretizar esta demanda. A contratação é conduzida de forma direta entre a Administração Pública e o fornecedor.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A licitação está alinhada com o planejamento estratégico, visando dar maior transparência e otimizar os trabalhos da Prefeitura de Patos de Minas, e encontra-se amparada no PCA 2025.

Classe/Grupo: SERVIÇOS

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação a administração pretende atender as demandas referentes a fiscalização de trânsito, cumprindo assim suas atribuições constitucionais.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística da secretaria;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável
- O atendimento satisfatório da contratação;
- O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;

- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais;
- A prevenção de riscos ao Erário

15. Providências a serem Adotadas

A priori, nenhuma alteração/adequação será necessária para o atendimento desta demanda.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

A licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços.

Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade da solução a ser adotada, entre outras:

- o uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia; e
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de locação de veículos.

Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

Neste sentido, os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais contidos na instrução Normativa MPOG nº 01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 4º Edição de agosto de 2021 contemplam itens específicos para os serviços a serem contratados, tais como lubrificantes, pneus, veículos, que devem ser observados pela contratada.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos ser viável a locação de veículos para substituição dos atualmente locados, cujo contrato vence em maio de 2.025.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONICA RAMOS DE OLIVEIRA BARCELOS

Equipe de apoio

JOSENEY RIBEIRO

Equipe de apoio

PAULO SERGIO DUARTE

Equipe de apoio

OCIMAR ANTONIO DE LIMA

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 102 2025 pdf

Código do documento 85af05f9-1d8a-4d9a-be82-1f0993b76d3c



Assinaturas



OCIMAR ANTÔNIO DE LIMA
ocimar@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Mônica Ramos de Oliveira Barcelos
monica@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Joseney Ribeiro
jorsp2004@yahoo.com.br
Assinou



Mônica Ramos de Oliveira Barcelos

Eventos do documento

19 Mar 2025, 09:33:57

Documento 85af05f9-1d8a-4d9a-be82-1f0993b76d3c **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T09:33:57-03:00

19 Mar 2025, 09:34:50

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T09:34:50-03:00

19 Mar 2025, 09:40:18

OCIMAR ANTÔNIO DE LIMA **Assinou** (b99e23e7-5f33-4d94-8926-ff69dcd50333) - Email: ocimar@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.166 (138-0-64-166-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 53186) - Documento de identificação informado: 734.960.736-91 - DATE_ATOM: 2025-03-19T09:40:18-03:00

19 Mar 2025, 09:45:33

MÔNICA RAMOS DE OLIVEIRA BARCELOS **Assinou** (8d18ba1d-2d80-4bfa-92bf-758eacf0bafc) - Email: monica@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.166 (138-0-64-166-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 44676) - [Geolocalização: -18.5891241 -46.5192799](#) - Documento de identificação informado: 040.033.586-78 - DATE_ATOM: 2025-03-19T09:45:33-03:00

19 Mar 2025, 09:58:12

JOSENEY RIBEIRO **Assinou** (98377a0c-0762-42f8-bc39-9b938c53434d) - Email: jorsp2004@yahoo.com.br - IP: 177.51.48.18 (18.48.51.177.isp.timbrasil.com.br porta: 35308) - Documento de identificação informado:

871.659.536-04 - DATE_ATOM: 2025-03-19T09:58:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):67665b67a88c34cbe6770c5cc5795f7ea3f7b6643a5b34d6f6be2ca6106ee1df

(SHA512):cd4e13102860ef079f3f1337a438c9143dd5030a0cf0055ef3ecbda47f2ec214f95138f837eaafc945f3093fdb370a255a66dc95ba5a5cface45c49f0a72214e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.